



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

Pelo presente instrumento, de um lado as empresas **BETTANIN S.A.** – sede na Rodovia BR116, Km 258, S/N, Novo Esteio, CEP 93.270-000 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.724.447/0001-17; **ATLAS S.A.** – sede na Rodovia BR116, Km 258, S/N, Centro, CEP 93.270-000 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.723.837/0001-72; **SANREMO S.A.** – sede na Avenida Independência, 8885, CX 101, Novo Esteio Industrial, CEP 93.270-010 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.738.173/0001-15; **LOTS HOME SHOP S.A.** – sede na Avenida Independência, 8555, Conj. A, Novo Esteio, CEP 93.270-010 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.230.223/0001-23; **SUPERPRO BETTANIN S.A.** – sede na Rodovia BR116, Km258, S/N, Prédio 7, Novo Esteio, CEP 93.270-000 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.071.732/0001-99; **SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, 4301, Anexo I, Bairro Jaguarana, CEP 53.419-160 - Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.365.633/0001-05; **ORDENE S.A.** – sede na Rua Gilberto Tadeu Moraes, S/N, Industrial, CEP 93.270-260 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.381.287/0001-06; **BETTECH S.A.** – sede na Rodovia BR116, Km 258, Prédio A, Novo Esteio, CEP 93.270-000 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.230.553/0001-19; **INBETTA S.A.** – sede na Rodovia BR116, Km 258, Novo Esteio, CEP 93.270-000 - Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.039.737/0001-60, além das filiais já existentes destas empresas ou novas filiais, instaladas no Brasil, ora designadas simplesmente como “**EMPRESAS INBETTA**” ou “**INBETTA**”, neste ato representado por uma comissão de profissionais nomeada pelos representantes legais de cada empresa, nos termos dos estatutos sociais em vigor; e de outro lado, representando todos os empregados das empresas supracitadas a comissão dos empregados, para esse fim eleita, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, que conta com a participação e assistência do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Transformação e Beneficiamento de Plástico, Espuma, Pincéis, Vassouras e Escovas de Esteio – SINDIPLAST/Esteio** e do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e Laminado do Estado de Pernambuco – SINTRAPLAST**, neste ato representado cada um por um membro de sua diretoria indicado especificamente para este fim, de ora em diante denominados neste documento apenas como **SINDICATO** tem por certo e ajustado que:

Considerando que a participação dos trabalhadores nos resultados das empresas está prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, bem como é regulada pela Lei nº 10.101/2000 e pelo Decreto 9.580/2018;

Considerando que no universo empresarial impera a concorrência entre os *players* atuantes no mercado, estes acabam obrigados a envidar todos os esforços para satisfazer o cliente, cada vez mais exigente e com maior opção de escolhas;

Considerando ser essencial instigar o espírito de cooperação entre as **EMPRESAS INBETTA** e os seus empregados, visando a expansão do



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

desenvolvimento dos negócios, o incremento na geração de resultados e a manutenção dos valores agregados.

Considerando que as partes envolvidas entendem o Programa de Participação nos Resultados como instrumento de integração entre o capital e o trabalho, bem como uma forma de incentivo ao aumento na produtividade, gerando maior competitividade empresarial;

Considerando que através do Programa de Participação nos Resultados as **EMPRESAS INBETTA** objetivam motivar e comprometer os empregados, através da propositura negociada de indicadores e metas claramente definidas, cuja consecução resulte na melhoria do desempenho, possibilitando a oportunidade de ganho adicional por parte dos empregados, por sua efetiva contribuição para com o resultado a ser obtido:

Resolvem celebrar, entre si, o presente Acordo de Participação nos Resultados, que tem por escopo regular a participação dos empregados nos resultados da **INBETTA** no ano de 2021, o qual é denominado **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021**, doravante denominado simplesmente como “**Acordo**”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA COMISSÃO

A **COMISSÃO** é composta por 13 (doze) integrantes, representando todas as empresas componentes da **INBETTA**, 1 (um) integrante, representando o Sindicato dos Trabalhadores da categoria no município de Esteio e 1 (um) integrante, representando o Sindicato dos Trabalhadores da categoria no Estado de Pernambuco.

Foram eleitos pelos empregados da **INBETTA** os seguintes representantes para integrarem a **COMISSÃO**:

Nome	Área	Empresa
Ailses Maria dos Santos	Administrativo	Sandene
Alex Lemos Vitello	Industrial	Sanremo
Ana Lucia Correa Salazar	Comercial	Lots Home Shop
Gesiel de Araujo da Silva	Industrial	Bettanin
Gilson Jesus de Araujo	Planejamento da Demanda	Bettanin
Israel Cardoso Jacob	Comercial	SuperPro Bettanin
José Carlos Belmonte de Oliveira	Industrial	Atlas
Luana Ribeiro Benelli	Corporativo	Bettanin
Marcelo Evangelista de Souza	Industrial	Sanremo
Maria Vilma dos Santos Tavares	Industrial	Sandene
Rafael Mocker	Planejamento da Demanda	Atlas
Rosangela Alcantara de Melo	Distribuição/Corporativo-SP	Bettanin
Vanesca Carvalho D'Ávila	Comercial	Ordene



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

Foram indicados como membros representantes dos Sindicatos Profissionais:

José Francisco da Silva
Carlos Alberto Alves Motta

Representante do SINDIPLAST
Representante do SINTRAPLAST

CLÁUSULA II DOS REPRESENTANTES DA INBETTA

Foram indicados pela **INBETTA** os seguintes representantes:

Nome	Área	Empresa
Adair Rampon	Comercial	Atlas
Alexandre Tulini	Financeiro / Corporativo	Bettanin
Bernardo Germano Fuerstenau	Planej. Demanda/Corporativo	Bettanin
Carlo Stein	Industrial	Atlas
Claudionei Cardoso Gonçalves	Industrial	Bettanin
Eduardo Bettanin	Presidência / Corporativo	Bettanin
Eduardo Ignácio	Comercial	Sanremo
Evandro Leorato Machado	Recursos Humanos / Corporativo	Bettanin
Francisco Marcelo Medeiros da Silva	Distribuição / Corporativo	Bettanin
Giovane de Souza Carvalho	Industrial	Sanremo
João Paulo Dall'Agnol	Administrativo / Corporativo	Bettanin
Juliano Diemer de Carvalho	Recursos Humanos / Corporativo	Bettanin
Marcelo Higashi	Industrial/Corporativo	Bettanin
Sérgio Marques Dias	Operações / Corporativo	Bettanin
Thabata Cristina dos Santos Lima	Comercial	Bettanin

CLÁUSULA III DO COMITÊ DO PPR

A **COMISSÃO** e os representantes da **INBETTA** constituem o **Comitê do PPR 2021 - Programa de Participação nos Resultados**.

CLÁUSULA IV DA OPÇÃO

Optam as partes pela participação dos empregados nos resultados das **EMPRESAS INBETTA**, desde que atingido o fator determinante.

CLÁUSULA V DO FATOR DETERMINANTE

O **Fator Determinante** é condição básica que assegurará ou não a distribuição da participação prevista, é o Resultado da Atividade Operacional para Fins de PPR – RAOP, a ser obtido pelas **EMPRESAS INBETTA** no exercício de 2021. Segue abaixo memória de cálculo do Fator Determinante:



Criatividade facilita a vida.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

EBITDA GERENCIAL

- 1) (+) Reduções de Imposto de Renda e Contribuição Social provenientes de Lucro da Exploração – Sandene
- 2) (+) Reduções de Imposto de Renda e Contribuição Social provenientes da Legislação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (Lei 11.196/2005 – Lei do Bem)
- 3) (-) Receitas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, cujo fato gerador seja anterior ao ano de 2010
- 4) (+) Despesas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, cujo fato gerador seja anterior ao ano de 2010
- 5) (-) Receitas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, que tenha sido ajuizados em data anterior a 2010, independentemente se o fato gerador inclua anos a partir de 2010
- 6) (+) Despesas Operacionais provenientes de Processos Judiciais, que tenha sido ajuizados em data anterior a 2010, independentemente se o fato gerador inclua anos a partir de 2010

RAOP

Parágrafo Primeiro

O Resultado Gerencial, é o resultado que as empresas utilizam para acompanhamento das suas performances. Trata-se de um resultado mais simplificado e que tem por objetivo retratar o desempenho dos negócios. Este mesmo Resultado Gerencial é utilizado para a elaboração do Planejamento Financeiro de 2021 e, conseqüentemente, para a definição das metas do PPR. Todos os ajustes entre o resultado contábil e o gerencial são rastreados, identificados e aprovados pela Diretoria das empresas e pelo Conselho.

Parágrafo Segundo

O EBITDA Gerencial é apurado juntamente com o Resultado Gerencial e é a principal medida de cálculo do resultado da unidade. Ele é calculado a partir do Resultado Operacional apurado, acrescido das depreciações..

Parágrafo Terceiro

Não são objeto destes incentivos o recebimento de quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como financiamentos incentivados para instalação operacional.

Parágrafo Quarto

Somente haverá distribuição de valores se for atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da meta do RAOP.

CLÁUSULA VI DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

Os indicadores utilizados na apuração do valor da **Participação** estão dispostos no Anexo I, parte integrante deste instrumento, aplicáveis conforme a respectiva área/departamento pré-definidos.

Parágrafo Primeiro

A participação a ser distribuída será vinculada única e exclusivamente ao salário-base, neste instrumento tratado apenas pela denominação **salário**.

Página 4 de 16

Parágrafo Segundo

As definições dos indicadores utilizados na apuração do valor da **Participação** são as que seguem:

- i. **RAOP** – O montante do **RESULTADO DA ATIVIDADE OPERACIONAL PARA FINS DE PPR** – será calculado conforme apresentado na Cláusula V;
- ii. **ROIC** – A apuração do **RETORNO SOBRE O CAPITAL INVESTIDO** – será calculado dividindo o Lucro Operacional Líquido (baseado no Resultado Gerencial) pelo Capital Médio Investido;
- iii. **AI** – A apuração da **ACURACIDADE DE INVENTÁRIO** – será calculada com base na variação absoluta financeira do inventário – soma das diferenças positivas e negativas em valor absoluto, dividido pelo total financeiro dos itens;
- iv. **AF** – A apuração da **ASSERTIVIDADE DE FATURAMENTO** – será calculada por unidade de produto vendido, e se dará mediante a comparação da previsão de faturamento com o faturamento realizado (físico);
- v. **CF** – A apuração da **CONCENTRAÇÃO DO FATURAMENTO** – será calculada pela concentração financeira percentual dos últimos cinco dias úteis de cada mês;
- vi. **EI** – A apuração da **EFICIÊNCIA INDUSTRIAL** – será calculada dividindo o total de horas produzidas pelo total de horas pagas, onde o total de horas produzidas será apurado com base em ficha técnica de produção, aplicável para todo o período de vigência do presente **Acordo**, sendo incluído no cálculo a mão de obra direta e indireta, sem ajustes;
- vii. **PC** – A apuração do **PREÇO COMPETITIVO** será definida calculando o preço médio realizado, dividido pela meta do preço médio, o qual é apurado com base no preço médio do período anterior, acrescido do aumento médio do custo do período atual, todos os cálculos com volumes constantes;
- viii. **AB** – A apuração do **ABSENTEÍSMO** será calculada por meio da divisão da quantidade total de horas de ausência pela quantidade total de horas que deveriam ter sido trabalhadas. Para fins de apuração do referido indicador, não serão computadas as ausências expressamente autorizadas pela Empresa;



Criatividade facilita a vida.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

- ix. **CM** – A apuração do **CUSTO MÉDIO** será calculada dividindo o custo médio unitário de produção (insumos, mão-de-obra, gastos gerais de fabricação), pelo preço médio unitário dos produtos fabricados;
- x. **GD** – A apuração do **GASTOS DE DISTRIBUIÇÃO** será calculada por meio da divisão de todos os gastos com a Distribuição (estrutura e fretes) pela receita líquida acumulada no período;
- xi. **GC** – A apuração dos **GASTOS CORPORATIVOS** será calculada dividindo todos os gastos de despesas corporativas ou serviços compartilhados, pela receita líquida acumulada no período;
- xii. **PR** – A apuração do **PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO** será calculada com base no saldo da conta clientes pela receita bruta média diária (dos últimos três meses);
- xiii. **DE** – A apuração do **DIAS DE ESTOQUE** será calculada com base no saldo da conta estoques pela saída (custo das mercadorias e produtos vendidos) média diária (dos últimos três meses);
- xiv. **PP** – A apuração do **PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO** será calculada com base no saldo da conta fornecedores pela saída (custo das mercadorias e produtos vendidos) média diária (dos últimos três meses);
- xv. **ED** – A apuração da **EFICIÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO** será calculada com base no total de notas fiscais entregues no prazo (prazo contratado com as transportadoras), dividido pelo total de notas fiscais emitidas e multiplicado pelo prazo de entrega;
- xvi. **PF** – A apuração do **PRAZO DE FECHAMENTO** será computada pela contagem de dias úteis desde o dia primeiro de cada mês até a entrega final dos resultados mensais, com a apuração anual sendo a média dos doze meses do ano.
- xvii. **DI** – o indicador de **DISPONIBILIDADE INDUSTRIAL** será apurado calculando a quantidade de horas produzidas dividido pela capacidade de máquina instalada em horas sem concessões exceto domingos e feriados.
- xviii. **CO** – o indicador de **CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO INTERCOMPANY** será apurado para as Unidades que **não tenham processo produtivo**, calculando o pedido de compra intercompany realizada em horas dividido pela compra intercompany contratada no orçamento anual em horas.

Parágrafo Terceiro

Os valores atribuídos para as metas dos indicadores supracitados serão desdobrados a partir do Planejamento Financeiro de 2021 aprovado, que serão amplamente divulgados nos canais de comunicação da InBetta.

Parágrafo Quarto

A partir do atingimento mínimo projetado, conforme metas definidas a partir do Planejamento Financeiro de 2021, o valor da participação no resultado será de 25% sobre o **salário**.

Caso seja superado o mínimo projetado, o valor da participação será proporcional ao resultado, variando entre 25,01% até 100% do **salário**, que corresponde ao atingimento de 100% da **meta**.

Na hipótese da **meta** ser ultrapassada, o valor da participação também será proporcional, variando de 100,01% até 200% do **salário**, **limitado ao índice de atingimento máximo** estabelecido no Planejamento Financeiro de 2021 deste **Acordo**.

Parágrafo Quinto

O resultado obtido para cada indicador será proporcionalizado conforme percentual constante do Anexo I, aplicado para a respectiva área/departamento, e conforme nível hierárquico que será dividido entre categorias de Profissionais e Executivos.

Parágrafo Sexto

Para a Sandene, à exceção dos empregados lotados nas áreas de Distribuição e Administrativa, todos os demais farão parte da composição de **Operações Sandene**.

Parágrafo Sétimo

Os beneficiários do **Programa de Participação dos Resultados – PPR 2021** das empresas **INBETTA** serão divididos em níveis hierárquicos, para cada qual será aplicado um fator multiplicador, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS HIERÁRQUICOS			
Nível	Denominação / Descrição	Fator Multiplicador	Categoria
1	Profissionais – Qualquer profissional empregado até e inclusive o nível de coordenação	1	Profissional
2	Gerentes e Gerentes Gerais de Vendas	2	Executivo
3	Gerentes Gerais (de Unidade de Negócios)	3	Executivo
4	Diretores, Presidente do Conselho de Família	4	Executivo
5	Diretores de Divisão	6	Executivo
6	Diretores Vice-Presidentes	10	Executivo
7	Diretor Presidente	12	Executivo



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

Parágrafo Oitavo

Após a apuração realizada, nos termos da orientação constante do Parágrafo Quinto da CLÁUSULA VI, para cada nível hierárquico será aplicado o fator multiplicador vinculado ao mesmo, para obtenção do resultado final do valor da participação.

Parágrafo Nono

Para o grupo de profissionais ocupantes dos cargos de Diretoria, cargos esses estatutários, e não vinculados ao regime da CLT, até 31 de dezembro de 2015, fica estabelecida a participação no presente programa calculada distinta e separadamente dos demais, observando a metodologia de cálculo que segue:

a) Para o período de vigência deste plano, o valor a ser distribuído aos profissionais vinculados ao corporativo seguirá os critérios de:

- Realização de valor igual ou inferior à meta estabelecida, o Diretor recebe PPR proporcionalmente ao resultado atingido;
- Realização de valor superior a 100% da meta estabelecida, o resultado percentual excedente será duplicado;

- O pagamento seguirá as fórmulas descritas a seguir:

1. Para valores iguais ou inferiores a 100% do Resultado da InBetta:

PPR = Pró-labore mensal x 12 x Resultado % do indicador da InBetta x peso do indicador

2. Para valores superiores a 100% do Resultado do Indicador:

PPR = Pró-labore mensal x 12 x {[(Resultado % do indicador - 1) x 2] + 1} x peso do indicador

b) Para o período de vigência deste plano, o valor a ser distribuído aos profissionais vinculados a uma Unidade de Negócio observará os critérios de:

- Realização de valor igual ou inferior à meta estabelecida, o Diretor recebe PPR proporcionalmente ao resultado atingido;

- Realização de valor superior a 100% da meta estabelecida na sua Unidade, o resultado percentual excedente será triplicado;

- 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor do PPR será proporcional ao resultado da Unidade a que estiver vinculado, sendo destes, 70% pelo RAOP, 20% pelo ROIC e 10% pelo Preço Competitivo, da Unidade ao qual é responsável;

- 35% (trinta e cinco por cento), sendo 80% (oitenta por cento) vinculados ao RAOP da InBetta, e 20% (vinte por cento) ao ROIC da InBetta;

- O pagamento seguirá as fórmulas descritas a seguir:

1. Para valores iguais ou inferiores a 100% do Resultado do Indicador da Unidade:

PPR = (Pró-labore mensal x 12 x Resultado % do indicador x peso do indicador) x 65%

2. Para valores superiores a 100% do Resultado do Indicador da Unidade:

PPR = (Pró-labore mensal x 12 x {[Resultado % do indicador - 1] x 3} + 1) x peso do indicador) x 65%

3. Para valores iguais, superiores ou inferiores a 100% do Resultado do Indicador da InBetta:

PPR = (Pró-labore mensal x 12 x Resultado % do indicador x peso do indicador) x 35%

c) Para os profissionais descritos no caput do Parágrafo Nono, não haverá sujeição aos limites do Valor da Participação aplicáveis aos demais beneficiários do Programa.

Parágrafo Décimo

Para novos negócios ou aqueles cujo planejamento anual esteja desenvolvido sem uma base histórica completa, para o cálculo dos valores a serem pagos a título de PPR, terão considerados os resultados do RAOP obtidos pelo próprio negócio e os resultados obtidos nos indicadores da área comercial da Unidade de Negócios responsável.

a) Será considerado como novo negócio aquele que cujo primeiro faturamento seja realizado dentro do ano corrente.

b) Não havendo uma Unidade de Negócios responsável pelo novo negócio, os valores a referentes a esta serão calculados considerando os resultados obtidos pela área comercial da InBetta.

c) Devido a incipiência do negócio e a dificuldade de planejamento de métricas não financeiras, será adotado para estes apenas o RAOP como indicador da nova Unidade de Negócios.

d) A proporcionalidade entre o novo negócio e a unidade responsável será conforme tabela abaixo:



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

	1º ano	2º ano	3º ano	Demais
Nova Unidade	50%	60%	70%	100%
Unidade Responsável	50%	40%	30%	0%

Parágrafo Décimo primeiro

A marca Lanossi, para fins do PPR 2021, terá seu resultado gerencial apurado de forma separada da Unidade Bettanin e seu pagamento seguirá os mesmos critérios definidos no Parágrafo Décimo desta cláusula.

CLÁUSULA VII DO CORPORATIVO/SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Os empregados cuja atuação abranja todas as empresas componentes da **INBETTA**, ou seja, que atuam em órgãos de alcance pluri empresarial, prestando serviço a todas as demais empresas, fazendo parte da estrutura corporativa: Presidência, Diretoria Financeira, Orçamento, Financeiro, Planejamento Estratégico, Diretoria Administrativa, Auditoria Interna, Jurídico, Contabilidade Financeira, Fiscal, Contabilidade de Custos, Central de Cadastros, Gestão do Conhecimento, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura de TI, Help Desk, Sistemas de Informática, Recursos Humanos, Administração de Pessoal, Treinamento e Desenvolvimento, Recrutamento e Seleção, Medicina do Trabalho, Showroom, Segurança Patrimonial, Vice-Presidência de Operações, Diretoria Industrial, Distribuição, Planejamento da Demanda e Infraestrutura Corporativa, vinculados à Bettanin S.A., além dos empregados vinculados à INBETTA S.A., igualmente farão jus ao recebimento da premiação de participação nos resultados.

Parágrafo Primeiro

A forma de apuração do valor de participação dos empregados corporativos/serviços compartilhados será realizada conforme aplicação de indicadores específicos, detalhados no Anexo I, do presente **Acordo**;

Parágrafo Segundo

O valor total da premiação recebida pelos empregados corporativos ou de serviços compartilhados será arcado pelas empresas **INBETTA**, na forma de rateio, conforme percentuais estabelecidos proporcionalmente ao atingimento do RAOP de cada uma das empresas no ano.

Parágrafo Terceiro

Todo e qualquer órgão criado pela **INBETTA**, ou que venha a integrar este rol deverá sujeitar-se aos mesmos critérios do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto

Para os profissionais vinculados às áreas de Exportação das Unidades, que exerçam atividades compartilhadas à outra Empresa, o resultado e as metas serão apurados para empresas que atenderem, conforme os indicadores do Vendas - ME, constantes no Anexo I, sendo o cálculo realizado individualmente



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

para cada empresa e calculado o peso pela meta definida conforme proporcionalidade do RAOP orçado.

Parágrafo Quinto

Para os profissionais que ocuparem o cargo de **Diretor de Divisão**, o resultado e as metas serão apurados para empresas que atenderem àquela divisão de negócios, conforme os indicadores do Comercial, constantes no Anexo I, sendo o cálculo realizado individualmente para cada empresa e calculado o peso pela meta definida conforme proporcionalidade do RAOP orçado.

Parágrafo Sexto

Para os demais profissionais que prestarem serviços de forma compartilhada a outras unidades dentro de uma divisão de negócios, o pagamento do PPR será realizado conforme os resultados atingidos pela unidade a qual estiverem vinculados.

CLÁUSULA VIII DA APURAÇÃO SEMESTRAL

A apuração dos indicadores Gestão de Pessoas, Assertividade do Faturamento, Acuracidade do Inventário, Concentração do Faturamento, Eficiência Industrial, Preço Competitivo, Absenteísmo, Custo Médio, Gastos de Distribuição, Gastos Corporativos, Eficiência da Distribuição, Prazo Médio de Recebimento, Dias de Estoque e Prazo Médio de Pagamento, poderá ser realizada em dois momentos.

Parágrafo Primeiro

Ao final do primeiro e do segundo semestre, será feita uma apuração prévia dos resultados e esta será comparada com o fechamento anual, prevalecendo o mais vantajoso para os profissionais.

Parágrafo Segundo

A apuração semestral será calculada de forma que 25% do resultado seja referente à apuração do primeiro semestre, 25% da apuração referente ao segundo semestre e o restante referente ao consolidado dos dois semestres.

Parágrafo Terceiro

Este cálculo não será aplicado aos indicadores RAOP e ROIC.

CLÁUSULA IX DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Participam do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2021** os empregados das **EMPRESAS INBETTA** constantes do quadro efetivo e os profissionais que por meio de estatuto das empresas exerçam os cargos de Diretoria, que tenham trabalhado pelo menos 91 (noventa e um) dias no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

Parágrafo Primeiro

Não participarão do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2021** as pessoas físicas acionistas das **EMPRESAS INBETTA**, exceto aqueles com participação acionária na empresa **InBetta S.A.**

Parágrafo Segundo

Estão excluídos da participação os empregados dispensados por justa causa e por pedido de demissão, além dos empregados temporários, estagiários, aprendizes e profissionais terceirizados.

Parágrafo Terceiro

O valor da participação a ser distribuída para os empregados admitidos ou demitidos sem justa causa ao longo do ano será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no período de vigência do acordo, à razão de 1/12 (um, doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto

Todo e qualquer afastamento do empregado decorrente de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, exceto férias, será considerado como período não trabalhado, não ensejando direito ao recebimento da participação.

Parágrafo Quinto

As faltas/ausências justificadas serão deduzidas do valor a ser recebido pelo empregado a título de participação, à razão de 1/12 (um, doze avos) a cada 110 (cento e dez) horas, como segue:

Horas de faltas justificadas no ano	Dedução do valor da participação	Horas de faltas justificadas no ano	Dedução do valor da participação
110h	1/12	770h	7/12
220h	2/12	880h	8/12
330h	3/12	990h	9/12
440h	4/12	1.100h	10/12
550h	5/12	1.210h	11/12
660h	6/12	1.320h	Integral

Parágrafo Sexto

Entende-se por **faltas/ausência justificadas** aquelas que através de dispositivos legais ou deliberação da empresa, não tenham qualquer verba descontada do empregado.

Parágrafo Sétimo

As faltas / ausências não justificadas, serão deduzidas do valor a ser recebido pelo empregado a título de participação, à razão de 1/12 (um, doze avos) a cada 14 (quatorze) horas e 40 (quarenta) minutos, conforme segue:



Criatividade facilita a vida.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

Horas de faltas / ausências não justificadas no ano	Dedução do valor da participação	Horas de faltas / ausências não justificadas no ano	Dedução do valor da participação
14h40min	1/12	102h40min	7/12
29h20min	2/12	117h20min	8/12
44h00min	3/12	132h00min	9/12
58h40min	4/12	146h40min	10/12
73h20min	5/12	161h20min	11/12
88h00min	6/12	176h00min	Integral

Parágrafo Oitavo

Entende-se por **faltas/ausências não justificadas**, todas as ausências ao trabalho que o empregado tenha e que lhe seja descontado o período não trabalhado.

CLÁUSULA X DO ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2021** será realizado permanentemente pelo **Comitê do PPR** e a divulgação dos resultados ocorrerá periodicamente, através dos instrumentos de comunicação interna das **EMPRESAS INBETTA**.

CLÁUSULA XI DO PAGAMENTO

O pagamento da participação será efetuado em 2022, na semana do dia 15 de março, condicionado a aprovação dos resultados pelo Conselho Consultivo da **INBETTA**, em separado dos demais rendimentos recebidos naquele mês pelos beneficiários do programa, sendo esse pagamento tributado de forma específica, e atendendo aos termos da Lei nº 10.101/2000, ao Decreto nº 9.580/2018, art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal; art. 15, § 6º da Lei nº 8.036/90 e alínea "j" do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo Primeiro

Caso a aprovação dos resultados não ocorra dentro deste prazo, o pagamento será efetuado em até dois dias úteis após a referida aprovação pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo

O valor base para cálculo do montante a ser percebido por cada empregado será o salário vigente em dezembro de 2021, enquanto para os Diretores Estatutários e não vinculados ao regime da CLT, a base de cálculo será o valor da retirada de pró-labore referente ao mês de dezembro de 2021.

i.O empregado transferido entre as **EMPRESAS INBETTA** terá direito ao resultado, proporcionalmente, conforme os meses a que estiver vinculado a cada empresa, para isto, será considerado o último salário recebido na Unidade.



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2021

ii. O empregado transferido entre as áreas de uma mesma empresa terá direito ao resultado, conforme a área ao qual estiver vinculado em 31/12/2021 ou a última área ao qual tiver sido vinculado, em caso de demissão sem justa causa ou transferência para outra empresa componente da **INBETTA**.

Parágrafo Terceiro

Os empregados cujo contrato individual de trabalho tenha sido extinto antes da apuração e do pagamento da Participação nos Lucros e Resultados terão direito a receber eventuais valores da mencionada parcela. O pagamento, caso devido, será efetuado via depósito ou ordem de pagamento perante a instituição financeira na qual as empresas signatárias do presente instrumento mantenham contrato de pagamento salarial.

Parágrafo Quarto

Se após o término do ano forem concedidos reajustes retroativos aos empregados, por qualquer motivo, tais reajustes não afetarão o valor apurado e pago a título de PPR, considerando-o totalmente quitado.

CLÁUSULA XII LIMITE FINANCEIRO

Fica estabelecido um limite máximo de 12% (doze por cento) sobre o EBITDA GERENCIAL de cada Empresa para pagamento de valores referentes ao PPR 2021 a fim de garantir a continuidade dos negócios.

Parágrafo Primeiro

O limite financeiro que trata esta cláusula não será afetado pelos profissionais constantes no Parágrafo Nono da CLÁUSULA VI.

Parágrafo Segundo

Sendo ultrapassado este limite financeiro, será aplicado deflator de forma proporcional para todos os profissionais da Empresa que ultrapassar este limite, reduzindo o valor pago ao máximo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA XIII DA NATUREZA NÃO REMUNERATÓRIA

O valor pago a título de participação nos resultados da **INBETTA** não integra, não substitui e não complementa, em qualquer hipótese, a remuneração dos empregados, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei nº 10.101, de 19/12/2000.

CLÁUSULA XIV DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Conforme Aditivo ao Contrato de Trabalho – Termo de Confidencialidade, o **Comitê do PPR** e todos os demais participantes do **Programa de Participação nos Resultados – PPR 2021**, se obrigam a manter sigilo sobre todas as informações recebidas em conexão com o Programa, tanto em relação ao fator determinante quanto aos indicadores e metas, que são de natureza estratégica para as **EMPRESAS INBETTA** por traduzirem o seu desempenho.

CLÁUSULA XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios e parâmetros ora adotados não se constituirão em precedente invocável para a negociação de futuros acordos da forma de participação dos empregados nos resultados da **INBETTA**.

Fica possibilitado ao **COMITÊ DO PPR 2021** aprovar ajustes relevantes, caso necessário, mediante concordância do Conselho Consultivo das **EMPRESAS INBETTA**, bem como assinatura de Aditivo vinculado ao presente **Acordo**.

CLÁUSULA XVI DA VIGÊNCIA

As regras dispostas neste **Acordo** são válidas para o período de apuração relativo ao exercício fiscal de 2021, compreendendo o período entre **01/01/2021** até **31/12/2021**.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, das quais ficará arquivada uma no SINDIPLAST-Esteio/RS, uma no SINTRAPLAST-PE e uma na sede da **INBETTA**, nos termos da Lei nº 10.101/2000, consignando que através dele encontram-se cumpridas as exigências do citado dispositivo legal.

Esteio, 02 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:

Adair Rampon

7B1009D0A8B54A0...

Adair Rampon

CPF: 646.089.480-91

DocuSigned by:

Ailses Maria dos Santos

E27317C772584DB...

Ailses Maria dos Santos

CPF: 038.584.144-25

DocuSigned by:

Alex Lemos Vitello

2203843F42C34E7...

Alex Lemos Vitello

CPF: 604.830.750-00

DocuSigned by:

Alexandre Tulini

C9F60F0993B64FF...

Alexandre Tulini

CPF: 417.826.310-20

DocuSigned by:

Ana Lucia Correa Salazar

A2053A15F54B4ED...

Ana Lucia Correa Salazar

CPF: 656.054.030-87

DocuSigned by:

Bernardo Germano Fuerstenau

C04D75872AC5434...

Bernardo Germano Fuerstenau

CPF: 650.266.590-04



Criatividade facilita a vida.

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS – PPR 2020

DocuSigned by:

Carlo Stein

67FE0E0670FD468

Carlo Stein

CPF: 516.006.090-15

DocuSigned by:

Carlos Alberto Alves Motta

EC39CAF92A5D4E0...

Carlos Alberto Alves Motta

CPF: 417.240.114-72

DocuSigned by:

Claudionei Cardoso Gonçalves

137407EB86C5418

Claudionei Cardoso Gonçalves

CPF: 523.222.110-87

DocuSigned by:

Eduardo Bettanin

6DFC9D72925F4CB

Eduardo Bettanin

CPF: 292.356.180-53

DocuSigned by:

Eduardo Ignácio

00C9409000B4F5

Eduardo Ignácio

CPF: 539.566.990-68

DocuSigned by:

Evandro Leorato Machado

EC4861B35ED64E2

Evandro Leorato Machado

CPF: 539.393.100-00

DocuSigned by:

Francisco Marcelo Medeiros da Silva

B57491E2EED44B3

Francisco Marcelo Medeiros da Silva

CPF: 955.320.130-04

DocuSigned by:

Gesiel

3EE89CE4E5A47E

Gesiel de Araújo da Silva

CPF: 002.616.200-88

DocuSigned by:

Gilson Jesus de Araujo

DE2209DC5DA44E6

Gilson Jesus de Araujo

CPF: 762.895.080-91

DocuSigned by:

Giovane de Souza Carvalho

15528B0E6D6D4C...

Giovane de Souza Carvalho

CPF: 328.431.430-04

DocuSigned by:

Israel Cardoso Jacob

948C12BF18064D4

Israel Cardoso Jacob

CPF: 931.522.050-15

DocuSigned by:

José Carlos Belmonte de Oliveira

1A5F4E29765C425

José Carlos Belmonte de Oliveira

CPF: 651.339.190/34

DocuSigned by:

João Paulo Dall Agnol

A9AABA284AC341F

João Paulo Dall'Agnol

CPF: 312.647.000-91

DocuSigned by:

José Francisco da Silva

62ECF1989C18494

José Francisco da Silva

CPF: 592.074.260-72

DocuSigned by:

Juliano Diemer de Carvalho

08E0D895BD52418

Juliano Diemer de Carvalho

CPF: 943.115.520-68

DocuSigned by:

Luana Ribeiro Benelli

A52AB3F1CD3C4CE

Luana Ribeiro Benelli

CPF: 024.056.560-60

DocuSigned by:

Marcelo Evangelista de Souza

8137852ACF1748B

Marcelo Evangelista de Souza

CPF: 942.552.370-34

DocuSigned by:

Marcelo Higashi

5FD020AF438A4ED

Marcelo Higashi

CPF: 257.471.988-31

DocuSigned by:

Maria Vilma dos Santos Tavares

F26D2A60C12440F

Maria Vilma dos Santos Tavares

CPF: 942.552.370-34

DocuSigned by:

Rafael Mocker

02806E45AC4A456

Rafael Mocker

CPF: 003.011.180-35

DocuSigned by:

Rosângela Alcântara de Melo

52E20949D37B420

Rosângela Alcântara de Melo

CPF: 294.371.268-01

DocuSigned by:

Sérgio Marques Dias

B8EE516DDDC44C0...

Sérgio Marques Dias

CPF: 157.666.830-49

DocuSigned by:

Thabata Cristina dos Santos Lima

5A099DD6A0FA436

Thabata Cristina dos Santos Lima

CPF: 293.117.608-70

DocuSigned by:

Vanessa Carvalho D'Ávila

33C38F3CC4BB4B4

Vanessa Carvalho D'Ávila

CPF: 994.916.800/72

DS
BGFDS
InufDS
DDS
ALVDS
ANDSDS
AlainDS
Jmf